



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.879/2006 DE 29 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre alteração dos dispositivos legais que especifica e da outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Inciso III do Artigo 9º da Lei 1833/2005, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º ...

I - ...

II - ...

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - O inciso do I do Artigo 5º da lei 1852/2006, passa a ter a seguinte redação:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2006.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 29 de maio de 2006.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA